



a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/03/2015, 08/04/2015 e 05/05/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.000136/2015-97
Proponente: Instituto Recriar
Título: Desenvolvimento Motor com Crianças (Em Continuidade)
Registro: 02sp030582008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.819.706/0001-30
Cidade: São José dos Campos UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 168.346,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3574 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32706-9
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.004557/2014-14
Proponente: Organização Não Governamental Bola Dentro
Título: Bola Dentro
Registro: 02SP024352008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.789.495/0001-91
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 953.032,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1892 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19288-0
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1 - Processo: 58701.009723/2013-80
Proponente: Associação de Basquete Cearense - ABC
Título: Basquete Cearense
Valor aprovado para captação: R\$ 1.189.823,26
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3515 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13990-4
Período de Captação até: 31/12/2015
2- Processo: 5870.002684/2014-71
Proponente: Instituto Superar
Título: Desafios Paraolímpicos
Valor aprovado para captação: R\$ 5.018.556,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45122-3
Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 173, da Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, do Anexo I, do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e o Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 341 GM/MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o Decreto nº 97.634, de 10 de abril de 1989, que atribui ao IBAMA o controle da produção, da importação e da comercialização do mercúrio metálico, assim como o estabelecimento das condições de cadastramento dos interessados;

Considerando o que consta no Processo Administrativo 02001.004821/2013-63; resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e os formulários do Relatório de Mercúrio Metálico como instrumentos de controle para a produção, comercialização e o procedimento de solicitação de importação de mercúrio metálico por pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - mercúrio: mercúrio elementar, Hg(0), CAS nº. 7439-97-6, metal tóxico, também denominado "mercúrio metálico", enquadrado na NCM 2805.40.00, contido em invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, exceto quando contido em produtos, como termômetros e cápsulas para amalgamação dentária;

II - importador: o adquirente do exterior da substância mercúrio metálico;

III - comerciante: o que se dedica à venda e revenda do mercúrio metálico;

VI - produtor: o que se dedica à recuperação do mercúrio metálico nas especificações técnicas para sua utilização.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

Art. 3º A importação de mercúrio metálico está condicionada à inscrição do importador no CTF/APP, na atividade enquadrada na categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, Código 18-8, descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico, e ao correto preenchimento dos formulários do Relatório de Mercúrio Metálico.

Art. 4º Para cada operação de importação, o importador de mercúrio metálico deverá, previamente ao embarque, solicitar a anuência da Licença de Importação, na página oficial do IBAMA na rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO

Art. 5º A produção de mercúrio metálico está condicionada à inscrição do produtor no CTF/APP, na atividade enquadrada na categoria: Serviços de Utilidade, Código 17-58, descrição: tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos, e ao correto preenchimento dos formulários do Relatório de Mercúrio Metálico.

CAPÍTULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 6º A comercialização de mercúrio metálico está condicionada à inscrição do comerciante no CTF/APP, na atividade enquadrada na categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, Código 18-8, descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico, e ao correto preenchimento dos formulários do Relatório de Mercúrio Metálico.

Art. 7º O comerciante deverá declarar cada venda no Relatório de Mercúrio Metálico, informando o número da nota fiscal emitida, número do CPF ou CNPJ, nome da pessoa física ou jurídica que adquiriu o produto, quantidade de mercúrio metálico em quilogramas (kg) e a data da venda.

Parágrafo único: As vendas de mercúrio metálico em frascos contendo quantidade igual ou superior a 100 (cem) gramas está condicionada à prévia consulta da Regularidade do comprador no CTF/APP, disponível na página oficial do IBAMA na rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O IBAMA poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos complementares, para os fins de exercer de suas atribuições legais relacionadas ao controle da importação, produção e comercialização de mercúrio metálico.

Art. 9º Anualmente, será cobrada taxa de importação, produção e comércio, conforme o valor constante na "Tabela de Preços e Serviços do IBAMA".

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, inclusive as Portarias IBAMA nº 395, de setembro de 1989, nº 435 de agosto de 1989, nº 32, de maio de 1995 e nº 46, de maio de 1996.

FERNANDO DA COSTA MARQUES

RETIFICAÇÕES

Na Instrução Normativa nº 07, de 30 de abril de 2015, publicada no DOU de 06.05.2015, seção 1, páginas 55 a 59, inclua-se:

ANEXO III

DETERMINAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE QUELÔNIOS-DE-ÁGUA-DOCE DAS ESPÉCIES PODOCNEMIS EXPANSA, PODOCNEMIS UNIFILIS, PODOCNEMIS SEXTUBERCULATA E KINOSTERNON SCORPIOIDES

1 - Os criadouros comerciais das espécies referidas neste Anexo só poderão ser instalados nas áreas de distribuição geográfica natural das respectivas espécies;

2 - Os animais utilizados deverão apresentar potencial econômico para produção de matrizes e reprodutores, para repasse a outros criadouros ou para o abate, visando a produção de carne, vísceras, cascos, gordura e ovos, dentro do princípio da sustentabilidade, com base em diretrizes técnicas e legais pré-estabelecidas.

3 - Os criadouros ficarão obrigados a assegurar a reprodução em cativeiro.

4 - O sistema de criação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) proporcionar relativa facilidade de manejo;
- b) tornar possível a captura e a recaptura;
- c) adotar sistema de controle de fuga dos animais;
- d) permitir um bom aproveitamento e rendimento da dieta administrada;
- e) manter a qualidade adequada da água;
- f) manter a temperatura adequada da água por meio de resfriamento e canalização, quando for necessário;

g) proporcionar estruturas adequadas, em lugar seco, onde os animais possam tomar sol, visando regular o metabolismo corporal.

5 - A primeira biometria deverá ser realizada na aquisição dos animais, medindo-se o peso do espécime e o comprimento da carapaça. Os procedimentos biométricos deverão ser repetidos, no máximo, semestralmente, utilizando-se amostragem mínima de 100 (cem) animais por lote.

6 - Como pré-requisitos para a comercialização, os empreendimentos comerciais deverão atender o que segue:

a) para a Podocnemis expansa (tartaruga-da-amazônia) - a comercialização somente poderá ser iniciada com animais a partir de 1,5 kg de peso vivo;

b) para o Podocnemis unifilis (tracajá) e o Podocnemis sextuberculata (pitiú ou iacá) - a comercialização somente poderá ser iniciada com animais a partir de 1,0 kg de peso vivo;

c) para o Kinosternon scorpioides (muçua) - a comercialização somente poderá ser iniciada com animais a partir de 350g de peso vivo.

Para a comercialização, os animais deverão estar acompanhados de lacres de identificação e controle, que serão adquiridos no IBAMA, pelo criador, conforme o valor especificado na Tabela de Preços do IBAMA. Os lacres deverão ser fixados em escudo posterior da carapaça do animal.

O criador deverá solicitar a liberação do lote para comercialização, com antecedência mínima de 30 dias, à Superintendência do IBAMA do Estado onde se localiza o criadouro, de forma a permitir a verificação da regularidade do criadouro, emissão da licença de transporte e fornecimento dos lacres.

Para fins de vistoria, os lotes a serem comercializados deverão ser separados em ambientes de fácil observação e captura. Somente será permitido o comércio internacional de espécimes de Podocnemis expansa, Podocnemis unifilis, Podocnemis sextuberculata e Kinosternon scorpioides abatidos.

7 - Para o transporte interestadual ou internacional de animais abatidos, de produtos ou subprodutos, os lotes ou volumes deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e rotulados com as seguintes informações:

I - Produto

II - Origem/Criadouro

III - Nº da Autorização de Funcionamento (AF)

IV - Destino

V - Nº da Nota Fiscal

VI - Nº da Licença CITES (no caso de exportação)

VII - Quantidade e Unidade de Medida do produto

8- Recintos:

I- São recomendados recintos (tanques de fundo de terra) que apresentem profundidades entre 50 cm (cinquenta centímetros) na parte mais rasa; e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) na mais profunda. Recomenda-se o uso de rampas.

a) Recinto de Cria (ou berçário para os filhotes) - Recomenda-se uma densidade de ocupação de até 20 filhotes/m2.

b) Recinto de Recria (ou de Engorda) - Densidade recomendada de até 3 animais/m2, com profundidade máxima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), na parte mais profunda.

c) Recinto de Reprodução -. Para a tartaruga, recomenda-se duas densidades: animais de 3 (três) a 6 (seis) seis anos de idade ou a partir de 50 cm (cinquenta centímetros) de comprimento da carapaça, utiliza-se uma densidade de ocupação de 1 (um) indivíduo/m2, e, acima dessa idade ou tamanho, 1 (um) indivíduo/2 (dois) m2. Há ainda, necessidade de confeccionar uma praia de areia, a ser utilizada como sítio reprodutivo para as fêmeas, conforme as seguintes características.

II - A praia deverá estar localizada na margem mais ensolarada do recinto, para assoleamento e desova dos animais; sendo que volume da areia dependerá do número de matrizes em postura, devendo estar relacionado com a área útil, necessária para desova e com a profundidade da cova. A camada de areia deverá ter uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III - O Kinosternon scorpioides deverá ser mantido em recintos de fundo de terra, com aproximadamente 60% (sessenta por cento) de água e 40% (quarenta por cento) de parte seca, constituída de praia arenosa sombreada. A camada de areia da praia deve ter no mínimo 20 cm (vinte centímetros) de espessura, sendo que o seu ângulo de inclinação em relação à água deverá ser de 20º (vinte graus). Utiliza-se uma profundidade de recinto entre 50 cm (cinquenta centímetros) e 70 cm (setenta centímetros).

ANEXO IV

DETERMINAÇÕES PARA JARDIM ZOOLOGICO QUANTO ÀS INSTALAÇÕES, MEDIDAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E SEGURANÇA

Da classificação dos jardins zoológicos

Os jardins zoológicos serão classificados em 3 (três) categorias denominadas A, B e C.

O jardim zoológico classificado na categoria C deverá cumprir as seguintes exigências:

I - área totalmente cercada por muros, telas ou alamedas, com no mínimo 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) de altura, além de inclinação na parte superior de 45º interna e externa de 40 cm (quarenta centímetros) (negativa);

II - possuir setor extra, destinado a animais excedentes, munido de equipamentos e instalações que atendam às necessidades dos espécimes alojados;

III - possuir um programa de quarentena que inclua mão de obra capacitada, instalações e procedimentos adequados;

IV - possuir instalações adequadas e equipadas, destinadas ao preparo da alimentação animal;



1.5 - Os zoológicos devem providenciar treinamento específico sobre répteis peçonhentos para os seus funcionários que trabalhem diretamente com estes animais, abordando os seguintes itens:

- Normas Básicas de Manejo com Répteis em Cativeiro.
- Normas Específicas de Manejo com Répteis Peçonhentos em Cativeiro.
- Normas Básicas de Segurança.
- Normas de Primeiros Socorros e Noções de Envenenamento.

Estes cursos deverão ser ministrados por instituições com tradição de manutenção e manejo de répteis peçonhentos em cativeiro.

2 - Quanto ao manejo

2.1 - Será obrigatório o uso de equipamento de segurança, quando do manejo direto, sendo considerado como equipamento mínimo necessário, o gancho, o laço de Lutz e um recipiente para contenção temporária do animal. O equipamento deverá estar sempre disposto em locais visíveis, em pontos estratégicos e de fácil acesso.

2.2 - Os procedimentos de manejo direto (manuseio, tratamentos, alimentação forçada, sexagem) devem ser executados por, no mínimo, de duas pessoas com experiência. Mesmo em situações de rotina é aconselhável a presença de duas pessoas, pelo menos no mesmo edifício.

3 - Normas de Socorro

3.1 - Cada zoológico deverá possuir um procedimento interno a ser seguido em caso de acidente, que deverá ser redigido de maneira simples e legível a ser afixado em todos os locais de manejo de répteis peçonhentos, observando-se as seguintes recomendações básicas, conforme modelo abaixo:

Em caso de acidente com répteis peçonhentos, o acidentado deverá:

- retirar do recinto, imediatamente, a ficha removível de identificação e mantê-la consigo o tempo todo;
- acionar o alarme e chamar o seu colega de trabalho;
- permanecer em repouso.

Em caso de acidente com répteis peçonhentos, quem presta socorro deverá seguir o procedimento interno do seu jardim zoológico, observando as seguintes precauções básicas:

- providenciar a contenção do animal agressor, caso este esteja solto;
- manter o acidentado em repouso;
- verificar se o acidentado retirou e possui a ficha removível do recinto do réptil que o picou;
- no caso de acidente com réptil peçonhento exótico, verificar se o antiveneno encontra-se estocado nas dependências do jardim zoológico, levá-lo consigo, junto com a bula traduzida e com as informações básicas sobre o acidente causado por esses animais e as orientações para o tratamento;

- providenciar para que o acidentado seja transportado imediatamente para o hospital de referência;
 - providenciar que o hospital de referência seja acionado, por telefone, para o imediato encaminhamento do acidentado.
- 3.2 - O jardim zoológico deverá providenciar transporte imediato ao hospital de referência.
- 3.3 - Em todo local onde ocorre manejo de répteis peçonhentos e na administração do zoológico (ou em outro local de acesso para funcionários, inclusive durante fins de semana e feriados), deverá ser afixado, com letras grandes e legíveis, o nome, endereço e telefone do hospital de referência para tratamento dos acidentes por animais peçonhentos.

2 - CLASSE AVES

Os recintos destinados às aves deverão atender aos seguintes requisitos:

REQUISITOS GERAIS:

a) Todo recinto deverá dispor de água renovável, comedouros removíveis e laváveis, poleiros, ninhos ou substratos para a confecção dos ninhos.

b) O recinto cuja parte superior é limitada por alambrado deverá ter no mínimo 2 (dois) metros de altura, exceto quando especificado para as famílias.

c) Características, como piso, vegetação e outras, encontram-se especificadas por famílias e para sua alteração o jardim zoológico deverá apresentar laudo técnico, que será analisado pelo Ibama.

d) A DO de recinto coletivo deverá ser igual à soma das DO das famílias abrigadas, exceto quando não ocorra sobreposição considerável dos hábitos de ocupação e uso do recinto onde se deve considerar toda a área do recinto como disponível para cada espécie (por exemplo, espécies arborícolas consorciadas com terrícolas).

e) A estrutura mínima do recinto consiste de solário, abrigo e área de fuga.

f) O solário deve permitir a incidência direta da luz solar em pelo menos um período do dia.

g) O abrigo deve oferecer proteção contra as intempéries;

h) Em recinto que possibilita a entrada de visitantes no seu interior, o percurso deverá ser delimitado.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

- | Famílias | DO | Exigências |
|---|--------------|---|
| Accipitridae
Pequenos (até 49,5 cm)
Accipiter spp., Asturina spp., Buteo brachyurus, B. platypterus, B. leucorhous, Buteogallus aquinoctialis, Circus cinereus, Chondrohierax spp., Elanus spp., Gampsonyx spp., Geranospiza spp., Harpagus spp., Helicolestes spp., Ictinia spp., Leucopternis spp.(exceto L. polionota), Parabuteo spp., Rosctramus spp, Rupornis spp. | 2 aves/10 m² | Vegetação arbórea. Piso de terra ou gramado. Espelho d'água para banho. |
- h) Em recinto que possibilita a entrada de visitantes no seu interior, o percurso deverá ser delimitado.
- REQUISITOS ESPECÍFICOS

Famílias	DO	Exigências
Accipitridae Pequenos (até 49,5 cm) Accipiter spp., Asturina spp., Buteo brachyurus, B. platypterus, B. leucorhous, Buteogallus aquinoctialis, Circus cinereus, Chondrohierax spp., Elanus spp., Gampsonyx spp., Geranospiza spp., Harpagus spp., Helicolestes spp., Ictinia spp., Leucopternis spp.(exceto L. polionota), Parabuteo spp., Rosctramus spp, Rupornis spp.	2 aves/10 m²	Vegetação arbórea. Piso de terra ou gramado. Espelho d'água para banho.

Médios (de 49,6 cm a 77 cm) Buteo spp. (exceto os citados acima), Busarellus spp., Buteogallus meridionalis, B. urubitinga, Circus spp. (exceto C. cinereus), Elanoides spp., Geranoaetus spp., Harpyhaliaetus spp., Leptodon spp., Leucopternis polionota; Spizaetus spp., Spizastur spp.	2aves/20 m²	Altura mínima do recinto para alojar pequenos: 3 m, médios: 4 m e grandes: 6 m
Grandes (acima de 77 cm) Morphnus spp. E Harpia harpyja	2 aves/50 m²	
Alcedinidae	2 aves/5 m²	Vegetação arbórea.Piso de terra. Pouca sombra. Espelho d'água com 50% da área total do recinto e profundidade de 60 cm. Altura mínima do recinto: 3 m.
Pequenos (até 27,5 cm) Chlorocerylespp.		
Grandes (acima de 27,5 cm) Ceryle spp.	2 aves/8 m²	
Anatidae	2 aves/10 m²	Vegetação ribeirinha e arbustiva. Piso argiloso. Espelho d'água de 60% da área total do recinto, com água renovável
Pequenos (até 60 cm) Dendrocygna spp., Neochen spp. Anas spp. (exceto A. acuta), Callonetta spp., Netta spp., Amazonetta spp., Mergus spp., Oxyura spp., Heteronetta spp.		
Médios (60,1 cm a 90 cm) Anas acuta; Sarkidionis spp., Cairina spp.	2 aves/15 m²	
Grandes (acima de 90 cm) Coscoroba coscoroba; Cygnus spp.	2 aves/50 m²	
Anhimidae	2 aves/50 m²	Vegetação ribeirinha e aquática. Piso brejoso e argiloso. Sombra. Espelho d'água com 20% da área total do recinto, profundidade de 60 cm. Altura mínima do recinto: 3 m.
Anhingidae	2 aves/15 m²	Vegetação arbustiva para pouso e confecção de ninhos. Piso de terra. Espelho d'água com 60% da área total do recinto, profundidade de 80 cm.
Apodidae	2 aves/6 m²	Vegetação arbustiva. Piso de folhígio e terra. Pouco sombreamento. Espelho d'água. Altura mínima do recinto: 3 m.
Aramidae Aramus guarauna	2 aves/25 m²	Vegetação arbustiva e aquática. Piso brejoso.Espelho d'água com 30% da área total do recinto, com profundidade de 80 cm. Altura mínima do recinto: 3 m.
Ardeidae Pequenos (até 60,0 cm) Ardeola spp., Bubulcus spp., Egretta spp., Ixobrychus spp., Nyctanassa spp., Nycticorax spp., Pilherodius spp. Strygia spp.	2 aves/10 m²	Vegetação ribeirinha e aquática. Piso brejoso ou argiloso. Pouca sombra.
Médios (de 60,1 a 92 cm) Agamia spp., Ardea purpurea Botaurus spp.,Caserodius spp., Tigrisoma fasciatum, Zebrielus spp.	2 aves/18m²	Espelho d'água com 20% da área total do recinto. Altura mínima do recinto: 3 m.
Grandes (acima de 92 cm) Ardea spp.(exceto as espécies citadas acima), Tigrissoma lineatum.	2 aves/25m²	

Bucconidae	2 aves/6m²	Vegetação arbustiva. Piso em folhígio. Barreiro para construção de ninhos.
Capitonidae	2 aves/6 m²	Vegetação arbórea. Piso de folhígio. Altura mínima do recinto: 3 m.

Cariamidae	2 aves/20 m²	Vegetação rasteira e arbórea. Piso de terra. Sombreamento. Poleiros para dormir. Altura mínima do recinto: 3 m.
Casuariidae	2 aves/100 m²	Vegetação arbustiva e arbórea para sombreamento. Piso parcialmente de folhígio. Espelho d'água para banho. Abrigo contra intempéries. Necessidade de dispositivos de segurança.
Cathartidae	2 aves/20 m²	Vegetação arbórea. Piso de terra ou gramado. Espelho d'água para banho. Altura mínima do recinto: 4 m
Médios (de 59 a 99 cm) Cathartes spp., Coragyps spp., Sarcoramphus spp.		
Grandes (acima de 100 cm) Vultur. Spp.	2 aves/50 m²	
Cochleariidae	2 aves/8 m²	Vegetação ribeirinha e aquática. Piso brejoso ou argiloso.Pouca sombra. Altura mínima do recinto: 2,5 m. Espelho d'água com 20% da área total do recinto.
Ciconiidae Pequenos Médios Grandes	2 aves/6 m² 2 aves/10 m² 2 aves/20 m²	Vegetação ribeirinha e aquática. Piso brejoso ou argiloso. Pouca sombra. Espelho d'água com 20% da área total do recinto.
Columbidae Pequenos (até 19,5 cm) Columbina spp., Scardafella spp., Uropelia spp.	2 aves/1 m²	Vegetação arbustiva. Piso de terra. Sombreamento. Areia para espojar.
Médios (de 20 cm a 30 cm) Claravis spp., Geotrygon spp., Leptotila spp., Zenaida spp.	2 aves/2 m²	
Grandes (acima de 30 cm) Columba spp.	2 aves/3 m²	

Cracidae Pequenos (até 59,5 cm) Nothocrax urumutum, Ortalis spp., Penelope superciliaris,	2 aves/6 m²	Vegetação arbórea e arbustiva. Piso de terra e folhígio. Areia para espojar.
Médios (de 59,6 cm a 77 cm) Penelope spp., Pipile spp.	2 aves/ 9 m²	
Grandes (acima de 77 cm) Crax spp., Mitu spp.	2 aves/12 m²	

Cuculidae	2 aves/6 m²	Vegetação arbustiva. Piso de terra e folhígio. Sombreamento parcial.
Diomedidae	2 aves/30 m²	Piso com parte em areia e parte com vegetação herbácea. Espelho d'água com 50% da área total do recinto, com água salgada renovável. Altura mínima do recinto: 6 m.
Eurypygidae	2 aves/4 m²	Vegetação arbustiva e herbácea. Piso de terra/folhígio. Sombreamento. Espelho d'água. Areia para espojar.
Falconidae Pequenos (até 35 cm) Micrastur gilvicollis; Falco spp. (exceto F. femoralis e F. peregrinus)	2 aves/10 m²	Vegetação arbórea. Piso de terra ou gramado. Espelho d'água para banho.
Médios (de 35,1 a 45 cm) Daptrius ater, Falco femoralis, F. peregrinus, Micrastur mirandollei, M. ruficollis e Milvago spp.	2 aves/20 m²	Altura mínima do recinto para alojar: pequenos: 3 m, médios: 4 m e grandes: 5 m
Grandes (acima de 45 cm) Daptrius americanus, Herpetotheres cacchianans, Micrastur semitorquatus, Polyborus spp	2 aves/50 m²	
Fregatidae	2 aves/60 m²	Vegetação arbustiva para pouso. Piso com parte em areia e parte com vegetação herbácea. Espelho d'água com 50% da área total do recinto e água salgada renovável. Altura mínima do recinto: 6 m.
Galbulidae	2 aves/6 m²	Vegetação arbustiva. Piso de folhígio e terra.Barreiro para construção de ninhos.
Gruidae	2 aves/25 m²	Piso de terra, gramado e brejoso. Sombreamento. Água renovável para banhos. Altura mínima do recinto: 2,5 m, se recinto fechado.
Pequenos		
Grandes	2 aves/50 m²	
Heliornithidae	2 aves/10 m²	Piso de terra. Sombreamento de 60% da área. Espelho d'água com 60% da área total do recinto, profundidade de 50 cm e margeado por vegetação arbustiva.
Hydrobatidae	2 aves/30 m²	Piso com parte em areia e parte com vegetação herbácea. Espelho d'água com 50% da área total do recinto e água salgada renovável. Altura mínima do recinto: 6 m.
Momotidae	2 aves/8 m²	Vegetação arbórea e arbustiva. Piso de terra. Sombreamento. Comedouro no alto. Espelho d'água.

Numididae	2 aves/6 m²	Vegetação arbustiva e arbórea. Piso de terra e folhígio. Areia para espojar.
------------------	-------------	--

Opisthocomidae	2 aves/15 m²	Vegetação arbórea. Piso com folhígio e gramíneas. Sombreamento. Espelho d'água com vegetação nas margens.
-----------------------	--------------	---

Pandionidae	2 aves/50 m²	Piso de terra. Galhos para pouso. Espelho d' água. Altura mínima do recinto: 5 m.
--------------------	--------------	---

Pelecanidae	2 aves/50 m²	Vegetação. Piso de terra ou grama. Espelho d'água com 60% da área total do recinto e 1 m de profundidade.
Pelecanoididae	2 aves/30 m²	Piso com parte em areia e parte com vegetação herbácea. Espelho d'água com 50% da área total do recinto e água salgada renovável. Altura mínima do recinto: 6 m.

Phaethontidae	2 aves/30 m²	Piso com parte em areia e parte com vegetação herbácea. Espelho d'água com 50% da área total do recinto e água salgada renovável. Paredes escarpadas com buracos para construção de ninhos. Altura mínima do recinto: 6 m.
----------------------	--------------	--

Phalacrocoracidae	2 aves/15 m²	Vegetação arbustiva para pouso e confecção de ninhos. Piso de terra. Espelho d'água com 60% da área total do recinto e profundidade de 80 cm.
Phasianidae Pequenos (até 54 cm) Colinus spp., Odontophorus spp., Coturnix spp.	2 aves/2 m²	Vegetação arbustiva e herbácea. Piso de terra e folhígio. Areia para espojar.
Médios (de 54,1 a 87 cm)	2 aves/10 m²	
Grandes (acima de 87 cm) Pavo spp.	2 aves/20 m²	



II- ESPECÍFICOS:							
Ordem, Família, Gênero	Área m²	Número de Indivíduos	Tanque	Cambiamento m²	Materni-dade m²	Nível de Segurança	Especificações
Ordem Monotremata	9	2	-	-	-	I	Piso de terra com mínimo de 1,5m de profundidade, sobre material resistente, compatível com a construção de tocas.
Família Tachyglossidae Tachiglossus							
Família Tachyglossidae Zaglossus	15	2	-	-	-	I	Piso de terra com mínimo de 1,5m de profundidade, sobre material resistente, compatível com a construção de tocas.
Família Ornithorhynchidae Ornithorhynchus	6	2	70% da área do recinto c/ 1m prof.	-	-5	I	Piso de terra com mínimo de 1,5m de profundidade, sobre material resistente, compatível com construção de tocas.
Ordem Didelphimorphia	4	2		-	-	I	Altura 2m. Piso de terra. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Toca em local alto. Espécies semi-aquáticas necessitam de espelho d'água. Espécies terrestres toca no substrato. Manter galhos e troncos.
Família Didelphidae Didelphis							
F. Didelphidae Marmosa, Glironia,	1,5	2	-	-	-	I	Altura 1m (terrário). Piso de terra. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Toca em local alto. Espécies semi-aquáticas necessitam de espelho d'água. Espécies terrestres toca no substrato. Manter galhos e troncos.
Monodelphis, Philander, Lestodelphis, Metachirus, Caluromys, Caluromysiops, Gracilinanus, Marmosops, Micoureus, Thylamys							
Família Didelphidae Lutreolina Chironectes	3	2	50% da área do recinto c/ 0,2m prof.	-	-	I	Altura: 1m (terrário). Piso de terra. Toca em local alto. Manter galhos e troncos.
Ordem Paucituberculata Família Caenolestidae	1,5	2	-	-	-	I	Altura 1m (terrário). Piso de terra. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Toca em local alto. Espécies semi-aquáticas necessitam de espelho d'água. Espécies terrestres toca no substrato. Manter galhos e troncos.
Ordem Microbiotheria	1,5	2	-	-	-	I	Altura 1m (terrário). Piso de terra. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Toca em local alto. Espécies semi-aquáticas necessitam de espelho d'água. Espécies terrestres: toca no substrato. Manter galhos e troncos.
Família Microbiotheriidae							
Ordem Dasyuromorphia Família Myrmecobiidae	2	2	-	-	-	I	Altura 1m (terrário). Piso de terra. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Toca em local alto. Manter galhos e troncos.
Família Thylacinidae	-	-	-	-	-	-	Provalmente extinta
Família Dasyuridae	6	2	-	-	-	I	Altura 1m. (terrário) Piso de terra com grande disposição de tocas. As tocas deverão ser construídas de maneira tal que permita a contenção. Para espécies arbóricolas, manter galhos e troncos.
Ordem Peramelemorphia Família Peramelidae Família Peroryctidae	6	2	-	-	-	I	Altura 1m (terrário). Piso de terra com grande disposição de tocas.

							As tocas deverão ser construídas de maneira tal que permita a contenção.
Ordem Notoryctemorphia Família Notoryctidae	2	2	-	-	-	I	Altura 1m (terrário). Piso de areia sobre material resistente. As tocas deverão ser construídas de maneira tal que permitam a contenção.
Ordem Diprotodontia Família Phascolarctidae	50	2	-	-	-	I	Piso de terra. Se fechado o recinto deverá ter altura mínima de 4m. Grande disposição de troncos e galhos. Tocas em estrato superior.
Família Vombatidae	50	2	-	3	-	II	Piso de terra sobre material resistente.
Família Phalangeridae	5	2	-	-	-	I	Altura 4m. Piso de terra. As tocas deverão ser construídas de maneira tal que permitam a contenção. Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e galhos. Tocas em estrato superior.
Família Phalangeridae Trichosurus Phalanger	15	2	-	1	-	I	Altura 4m. Piso de terra. As tocas deverão ser construídas de maneira tal que permitam a contenção. Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e galhos. Tocas em estrato superior.
Família Potoroidae	8	2	-	-	-	I	Altura 2m. Piso de terra. As tocas deverão ser construídas de maneira tal que permitam a contenção. Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e galhos.
Família Macropodidae Até 3 'kg	8	2	-	1	-	I	Piso de terra. Se recinto fechado, deverá ter altura mínima de 3m. Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e tocas em estrato superior. Para as espécies terrestres, somente tocas.
de 3 a 8 kg	20	2	-	2	-	I	Piso de terra. Se recinto fechado, deverá ter altura mínima de 3m. Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e tocas em estrato superior. Um abrigo com 3m². Para espécies terrestres, somente tocas.
de 8 a 20 kg	50	2	-	4	-	I	Piso de terra. Se recinto fechado, deverá ter altura mínima de 4m. Um abrigo com 5m². Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e tocas em estrato superior. Para espécies terrestres, somente tocas.
acima de 20 kg	100	2	-	6	-	II	Piso de terra. Altura de 4m. Um abrigo com 8m².
Ordem Diprotodontia Família Burramyidae Família Pseudocheiridae	4	2	-	-	-	I	Se recinto fechado, deverá ter altura mínima de 3m. Piso de terra. Para espécies arbóricolas disposição de galhos e toca no estrato superior. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Para espécies semi-aquáticas presença de espelho d'água.
Família Petauridae	3	2	-	-	-	I	Se recinto fechado, deverá ter altura mínima de 1m.



Família Tarsipedidae Família Acrobatidae							Piso de terra. Para espécies arborícolas disposição de galhos e toca no estrato superior. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Para espécies semi-aquáticas presença de espelho d'água.
Ordem Xenarthra Família Bradypodidae							Devido à alimentação altamente especializada, não se recomenda sua manutenção em cativeiro. Os interessados deverão apresentar projeto específico.
Família Megalonychidae	20	2	-	-	-	I	Piso de terra. Altura mínima de 3m. Grande disposição de galhos. Necessidade de aquecimento do recinto em regiões frias.
Família Dasypodidae Chlamyphorus	4	2	-	-	-	I	Piso de terra com 0,8m de espessura, sobre material resistente compatível com a construção de tocas.
Família Dasypodidae Dasypus, Cabassous, Euphractus, Chaetoph-ractus, Zaedyus, Toly-peutes	20	2	-	-	-	I	Piso de terra com 1,2m de espessura, sobre material resistente compatível com a construção de tocas.
Família Dasypodidae Priodontes	90	2	1,0m². Prof. 0,5m.	-	-	I	Piso de terra com 3,m de espessura, sobre material resistente compatível com a construção de tocas. Vegetação desejável.
Família Myrmecophagi-dae Myrmecophaga	80	2	espelho d'água com prof. 0,3m.	2	-	I	Piso de terra com vege-tação arbustiva e toucei-ras.
Família Myrmecophagidae Tamandua	15	2	-	-	-	I	Altura mínima de 3m. Piso de terra. Grande disposição de galhos. Toca em estrato supe-rior.
Família Myrmecophagi-dae Cyclopes	-	-	-	-	-	-	Devido à sua alimenta-ção altamente especiali-zada, não se recomenda sua manuten-ção em cativeiro. Os in-teressados deverão apresentar projeto específico.
Ordem Insectívora	4	2	-	-	-	I	Altura 1m. (terrário). Pi-so de terra com grande disposição de tocas. As tocas deverão ser construídas de maneira tal que per-mita a contenção. Para espécies aquáticas construir espelho d'água. Para espécies arboríco-las, manter galhos e troncos.
Ordem Scandentia Família Tupaiidae	4	2	-	-	-	I	Piso de terra com grande disposição de galhos e tocas em dife-rentes substratos. Necessidade de espelho d'água.
Ordem Dermoptera Família Cynocephalidae	50	2	-	-	-	I	Recinto fechado com al-tura mínima de 4m. Piso de terra. Grande disposição de galhos. Tocas situadas no estrato superior. A toca deverá ser construí-da de maneira tal que permita a contenção.
Ordem Chiroptera Pequena enverga-dura - até 40 cm	8	6	Tanque 2 m²/2 m³	-	-	I	Altura de 3m. Piso de areia sobre material res-istente. Toca revestida de tela internamente a 3 m de altura.
Média envergadura de 41 até 100 cm.	25	2	Para piscívoros Tanque ou espe-lho d'água de 4 m² com pequenos peixes.	-	-	I	Altura de 3m. Piso de areia sobre material res-istente. Toca revestida de tela internamente a 3m. de altura.
Grande envergadura - acima de 100 cm.	50	6	-	-	-	I	Altura de 3m. Piso de areia sobre material res-istente. Toca revestida de tela internamente a 3m. de altura
Ordem Primates Família Cheirogaleidae	8	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando

							houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibi-lidade de galhos.
Família Lemuridae	15	Grupo familiar	-	2	2	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo de-verá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Megaladapidae	8	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Indridae	20	Grupo familiar	-	1	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 3m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Daubentoniidae	8	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Loridae	8	Grupo familiar	-	2	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Galagonidae	8	Grupo familiar	-	2	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Tarsiidae	3	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em re-giões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.



Família Callitrichidae Callithrix	5	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Callithrix Saguinus	8	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Callimico	10	Grupo familiar	-	-	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Leontopithecus	8	Grupo familiar	-	-	-	-	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos. Manejo: Consultar o Comitê Internacional para Recuperação e Manejo das Espécies de Leontopithecus.
Família Cebidae Aotus Saimiri Callicebus	15	Grupo familiar	-	3	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Cacajao Pithecia Chiropotes	20	Grupo familiar	-	4	-	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 2,5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Cebus	20	Grupo familiar	-	1,5	-	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 3m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos. Manejo para Cebus apella xantosternos: consultar o Comitê.
Alouatta	30	Grupo familiar	-	1,5	-	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima

							de 3m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Lagothrix Ateles Brachyteles	60	Grupo familiar	-	2	-	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 5m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Cercopithecidae Cercopithecus Allenopithecus Miopithecus Chlorocebus Cercocobus Erythrocebus Lophocebus Presbytis Pygathrix Colobus Trachypithecus Procolobus	25	Grupo familiar	-	1	-	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção.
Papio Macaca Theropithecus Mandrillus Nasalis Semnopithecus	40	Grupo familiar	-	2	-	III	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. Grande disponibilidade de galhos.
Família Hylobatidae	60	Grupo familiar	-	2	-	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo aquecido em regiões frias. O abrigo deverá ser construído de maneira tal que permita a contenção. O cambiamento deverá ser recoberto der material macio quando houver crias Grande disponibilidade de galhos, troncos e árvores de pequeno porte.
Família Hominidae Pan Pongo	60	Grupo familiar		2 de 3m² cada		III	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira, que deverá ser recoberto de material macio, quando houver crias. Abrigo de 5m². Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. O cambiamento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias Grande disponibilidade de galhos troncos e árvores de médio porte. Disposição de plataformas em diferentes níveis.
Gorilla	200	Grupo familiar	-	2 de 6m² cada	-	III	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 5. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira, que deverá ser recoberto de material macio, quando



						houver crias. Abrigo de 5m². Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. O cam- biamiento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias Grande disponibilidade de galhos troncos e árvores de médio porte. Disposição de plataformas em diferentes ní- veis.		Neofelis Lynx Leptailurus Profelis Prionailurus viverrinus Leopardus pardalis	30	2	5,0m². Prof. 0,7 p/ P. viverrinus	1	1	II	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 2,5m. Piso de terra com grama, ou outra vegeta- ção rasteira. O cambia- miento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de médio porte.
Ordem Carnivora Família Canidae Canis	60	2	-	2	2	II	Piso de terra com gra- ma, ou outra vegetação rasteira. O cambiamento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte	Pardofelis, Catopuma badia, Herpailurus, Leopardus, Felis, Oncifelis, Oreailurus, Otocolobus.	15	2	-	1	1	II	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 2,5m. Piso de terra com grama, ou outra vegeta- ção rasteira. Grande disponibilidade de tron- cos e tocas em diferen- tes níveis. Em regiões frias recomenda- se tocas aquecidas. Es- sas tocas deverão ser construídas de maneira tal que pos- sam ser fechadas, servindo assim de cam- biamiento. O cambia- miento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias.. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte
Dusicyon Pseudalopex Cercocyon Atelocynus Alopex Vulpes Urocyon Otocyon Nyctereutes	30	2	-	2	1	II	Piso de terra com gra- ma, ou outra vegetação rasteira. O cambiamento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte	Panthera tigris, leo, on- ca Uncia uncia Puma concolor	70	2	10,0m². Prof. 1,0m p/ P. tigris e P. onca	2 de 4m²	4	III	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 3,0m. Piso de terra com grama ou outra vegeta- ção rasteira. Disposição de troncos e tocas. O cambiamento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Disponibilidade de árvo- res de médio porte.
Speothos	30	2	1m². Prof. 0,4	1		II	Piso de terra com gra- ma, ou outra vegetação rasteira sobre material resistente, compatível com a cons- trução de tocas. O cam- biamiento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte	Família Herpestidae	25	2	Se aquático 8m² prof. 0,5m	2	2	I	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 2m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente, compatível com a construção de tocas. Para espécies arbóricolas, grande disposição de troncos e tocas em es- trato superior. Disponibilidade de árvo- res de pequeno porte
Chrysocyon	200	2	-	2 de 3m²	-	II	Piso de terra com gra- ma, ou outra vegetação rasteira. Dois abrigos de 2m². Cambiamento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte	Família Hyaenidae	50	2	-	2 de 2m²	2	III	Piso de terra com grama ou outra ² vegetação rasteira. Dois abrigos de 1m cada. Grande disposição de troncos e platafor- mas. Disponibilidade de árvo- res de pequeno porte
Cuon, Lycaon	40	2	-	1	1	II	Piso de terra com gra- ma, ou outra vegetação rasteira. Dois abrigos de 0,8m². O cambiamento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte	Família Mustelidae Mustela, Vormela, Martes, Lyncodon, Ictonyx, Poecilogale, Galictis, Spilogale.	20	2	3m². Prof. 0,3m.	Toca	1	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira compatível com a construção de tocas. A toca deverá ser construída de maneira tal que permita a contenção. Disponibilidade de árvo- res de pequeno porte
Família Felidae Acinonyx	200	2	-	2 de 2m²	2	II	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 3m. Piso de terra com gra- ma, ou outra vegetação rasteira. Disposição de platafor- mas ou rochas em dife- rentes níveis. Abrigo de 2m². O cam- biamiento deverá ser recoberto de material macio quando houver crias. Abrigo e cambiamento aquecidos em regiões frias. Disponibilidade de tron- cos e árvores de peque- no porte	Gulo, Mellivora, Meles, Arctonyx, Taxidea	50	2	3m². Prof. 0,50m.	2	2	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente. Disposição de galhos e arbustivas.
								Eira, Mephitis, Conepatus, Melogale, Mydaus, Amblonyx	15	2	3m². Prof. 0,3m.	2	2	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente. Disposição de galhos e arbustivas.
								Lutra, Lontra, Aonyx, Lutrogale	60	Grupo familiar	40% do recinto. Prof.1,5m.	2	2m² com tanque de 1m².	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente, compatível com a cons- trução de tocas.



Pteronura	120	Grupo familiar	40% do recinto. Prof. 2m	3	3m² c/ tanque de 1m². Prof. 0,8m.	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente, compatível com a construção de tocas.
Enhydra	40	Grupo familiar	60% do recinto. Prof. 1,5m.	4	2m² com tanque de 1m². Prof. 0,8m.	II	Animal marinho. Especificações para tanque de água salgada.
Família Otariidae	-	-	-	-	-	-	Consultar o Grupo Técnico de Estudos de Mamíferos Aquáticos (GTEMA).
Família Odobenidae	-	-	-	-	-	-	Consultar o Grupo Técnico de Estudos de Mamíferos Aquáticos (GTEMA).
Família Phocidae	-	-	-	-	-	-	Consultar o Grupo Técnico de Estudos de Mamíferos Aquáticos (GTEMA).
Família Procyonidae Procyon, Bassaricyon, Bassariscus, Potos.	20	2	2m². Prof. 0,3m. Água corrente	1	1	II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 3m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira e arbustiva. Disponibilidade de galhos e tocas em estrato superior.
Nasua, Nasuella	30	Grupo familiar	-	2		II	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 3,0m. Disponibilidade de galhos e tocas em estrato superior.
Família Ursidae Ailuropoda	1500	2	15m². Prof. 1,5m.	6	12	III	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira e de material resistente. Disponibilidade e de troncos e plataformas em diferentes níveis. Abrigo de 6m². Em regiões quentes, o recinto precisa ser resfriado.
Ailurus	40	2	-	2	2	I	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 3m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira. Disponibilidade de galhos e de árvores de pequeno porte Abrigo de 0,8m², em lugar alto.
Tremarctos, Ursus arctos, Ursus americanus, Helarctos malayanus, Melursus ursinus.	200	2	15m² prof. 1m.	6	10	III	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira e de material resistente. Disponibilidade de rochas ou plataformas em diferentes níveis. Disponibilidade de troncos e árvores de médio porte.
Ursus maritimus	300	2	50% do recinto. Prof. 4m.	6	10	III	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 4m. Grande disponibilidade de rochas ou plataformas em diferentes níveis.
Família Viverridae	25	2	Se aquático: 5m². Prof. 0,5m.			I	Se fechado, o recinto deverá ter altura mínima de 2,5m. Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente. Se cavadores, a espessura da camada de terra deverá ser de 1,5m. Para espécies arborícolas, grande disposição de galhos e tocas em estrato superior.
Ordem Proboscidea Família Elephantidae	1500	2	100m². Prof. 2,0m.	2 de 60m² cada. Altura mínima, 6m.	100	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente. Cambiamento em concreto com pontos de fuga para os tratadores. Portas de trilho reforçado.

Ordem Perissodactyla F. Equidae	300	2	-	8m²	10	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira. Se possível vegetação arbórea. Abrigo de 5m².
Família Tapiridae	300	2	30% do recinto. Prof. mínima 1,5m.	5m²	10	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente. Se possível vegetação arbórea. Abrigo de 5m².
Família Rhinocerotidae	600	2	Para <i>R. unicornis</i> , tanque de no mínimo 50% da área do recinto. Para as outras espécies, pequeno lamaçal.	25	25	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente. Se possível vegetação arbórea. Cambiamento reforçado.
Ordem Hyracoidea Família Procaviidae	15	Grupo familiar	-	1	-	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente, compatível com a construção de tocas.
Ordem Tubulidentata Família Orycteropodidae	70	2	-	3	-	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente, compatível com a construção de tocas.
Ordem Artiodactyla Família Suidae Família Tayassuidae	40	6	Espelho d'água	2	-	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação, rasteira e de material resistente. Um abrigo de 4 m² Disponibilidade de árvores de pequeno porte
Família Hippopotamidae Hippopotamus	300	2	60% da área do recinto. Prof. média 2,0m.	8	40m². Tanque 20m². Prof. 1,5m.	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente e de material resistente. Um abrigo de 10m².
Hexaprotodon	200	2	60% da área do recinto. Prof. 1,5m.	3	20m². Tanque 10,0m². Prof. 1,0m.	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente e de material resistente. Um abrigo de 5m²
Família Camelidae Camelus	200	2	-	10m². Altura 4,0m.		I	Piso de terra com grama ou outra ² vegetação rasteira resistente. Um abrigo de 10m com 4m de altura. Piscina de areia de 20m². Disponibilidade de árvores de médio porte.
Lama Vicugna	100	2	-	5m². Altura 2,5m.		I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira. Um abrigo de 10m² com 2,5m de altura. Disponibilidade de árvores de médio porte.
Família Tragulidae	30	2	-	1m² com barreira visual sólida.	1	I	Piso de terra com grama ou. outra vegetação rasteira. Um abrigo de 1m2 Disponibilidade de árvores de médio porte.
Família Giraffidae Giraffa	600	2	-	20m². Altura interna de 7m. Barreira visual sólida.	20	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente. Comedouro e bebedouro localizados adequadamente quanto às necessidades do animal. Um abrigo de 10m² com 7m de altura interna.
Okapia	400	2	-	10m². Altura interna de 3m. Barreira visual sólida.	15	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira resistente. Comedouro e bebedouro localizados adequadamente quanto às necessidades do animal. Um abrigo de 8m² com 3m de altura interna.
Família Moschidae	100	2	-	2m² com barreira visual sólida.	2	II	Piso de terra com grama ou 1 outra vegetação rasteira. Abrigo de 2m². Desejável vegetação arbórea, arbustiva e pontos de fuga.



Família Cervidae Hydropotes#, Muntiacus#,	100	4	# 5,0m². Prof. 0,20m.	4m² com barreira visual sólida.	5	II	Substrato ideal: gramíneas ou folhas. Abrigo de 10m², poden- do ser árvores ou cobertura. Adaptar pontos de fuga. Altura mínima da barreira: 2m. Se as cer- cas forem constituídas por tela, os mourões deverão estar por fora da mesma. Os recintos não deverão ter cantos vi- vos.	Hemitragus, Capra, Pseudois, Ammotragus Ovis.							
Elaphodus#, Mazama, Hippocamelus, Pudu, Capreolus.								Neotragus, Madoqua, Dorcatragus, Antilope, Aepyceros, Ammodorca, Litocranius, Gazella, Antidorcas, Procapra, Pantholops, Saiga, Naemorhedus, Oreamnos, Rupicapra, Tetracerus, Cephalophus, Sylvicapra, Redunca#, Pelea, Oreotragus, Ourebia, Raphicerus.	200	2	#15m². Prof. 0,2m.	3m². Barreira vi- sual sólida.		II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira. Desejável vege- tação arbórea, arbustiva e pontos de fu- ga. Abrigo de 3m².
Axis, Dama, Cervus#, Elaphurus#, Odocoileus#, Ozotocerus#, Rangifer#.	500	4	# Espelho d'água de 5m². Prof. máxima 0,3m.	10m² com barreir- a visual sólida.	20	II	Substrato ideal: gramíneas. Abrigo de 10m², podendo ser árvores ou cobertura. Adaptar pontos de fuga. Altura mínima da barreira: 2m. Se as cer- cas forem constituídas por tela, os mourões deverão estar por fora da mesma. Os recintos não deverão ter cantos vivos.	Taurotragus, Bubalus#, Syncerus, Bos, Bison.	600	2	# 80m². Prof. 0,5m.	8m². Barreira vi- sual sólida.		II	Piso de terra com grama ou outra vegetação ras- teira. Desejável vegetação ar- bórea, arbustiva e pontos de fu- ga. Abrigo de 4m².
Alces	500	2	20% da área do recinto. Prof. 1m.	20m². Altura: 3m. Barreira vi- sual sólida.	20	II	Piso de terra com grama ou outra vegetação ras- teira. Desejável vegetação ar- bórea, arbustiva e pontos de fuga. Abrigo de 10m², com altura in- terna de 3m. Se as cercas forem constituí- das por tela, os mourões deverão estar por fora da mesma. Os recintos não deverão ter cantos vivos.	Ordem Pholidota	15	2	-	-	-	I	Piso de terra sobre ma- terial resistente, compatível para a cons- trução de tocas. Para espécies ar- borícolas, disposição de troncos.
Blastocerus	500	4	Lago: 15m². Prof. 1m.	2 de 20m² cada. Barreira visual sólida.	20	II	Substrato ideal: gramí- neas. Abrigo de 10m², podendo ser árvo- res ou cobertura. Adap- tar pontos de fuga. Altura mínima da barreira: 2m. Se as cer- cas forem constituídas por tela, os mourões deverão estar por fora da mesma. Os recintos não deverão ter cantos vivos.	Ordem Rodentia Roedores pequenos (até 1 Kg) Ver relação no final des- sa tabela.	2	2	-	-	-	I	Terrário. Piso de terra com grama ou outra ve- getação rasteira. Disposição de galhos e tocas.
Família Antilocapridae	200	2	-	5m². Barreira vi- sual sólida.		II	Piso de terra com grama ou outra ve- getação rasteira. Desejável vege- tação arbórea, arbustiva e pontos de fu- ga. Abrigo de 3m².	Roedores médios (de 1 até 8Kg) Aplodontia, Atherurus, Bathyergus, Capromys, Cavia, Chaetomys, Coendu, Cryptomys, Cynomys, Dasypsecta, Echinoprocta, Erethizon, Geocapromys, Georychus, Heliophobius, Hydromys, Lagidium, lagostomus, Marmota, Myoprocata, Ondatra, Pdetes, Petaurista, Protoxerus, Quemisia, Ratufa, Rheithrosciurus, Thecu- nus, Thryonomys, Tri- chys	15	2	Adaptar tanque, se aquático.		-	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação ras- teira. Tocas. Se arborícola: disposição de galhos.
Família Bovidae Tetragalaphus Boselaphus, Kobus#, Hippotragus, Oryx, Addax, Damaliscus, Alcelaphus, Connochaetes, Burdocas, Ovibos, Sigmodon	300	2	# Banhado de 50m². Prof. 0,5m.	8m². Barreira vi- sual sólida.		II	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira. Desejável vege- tação arbórea, arbustiva e pontos de fu- ga. Abrigo de 5m².	Roedores grandes (acima de 8 Kg) Agouti, Castor, Dinomys, Dolichotis, Hydrochoeris, Hystrix, Myocastor	70	Grupo fa- miliar	20% do recinto.	8m²	-	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação ras- teira.
								Ordem Lagomorpha Família Ochotonidae	4	2	-	-	-	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente. Abundância de tocas. Vegetação arbustiva.
								Família Leporidae	8	2	-	-	-	I	Piso de terra com grama ou outra vegetação rasteira sobre material resistente. Abundância de tocas. Vegetação arbustiva

Abrocoma, Acomys, Aconaemys, Aeretes, Aeromys, Akodon, Allactaga, Alactagullus, Alticola, Ammodillus, Ammospermophilus, Andinomys, Anisomys, Anomalurops, Anomalurus, Anotomys, Apodemus, Arvicanthis, Arvicola, Atlantoxerus, Baiomys, Bandicota, Batomys, Beamys, Bolomys, Blanfordimys, Blarinomys, Brachiones, Brachytarsomys, Brachyromys, Callosciurus, Callospermophilus, Calomys, Calomyscus, Cannomys, Cardiocranius, Carpomys, Carterodon, Celaenomys, Cercomys, Chilomys, Chinchilla, Chinchillula, Chiromiscus, Chiropodomys, Chrotomys, Clethrionomys, Cloyomys, Colomys, Conilurus, Crateromys, Cricetomys, Cricetulus, Cricetus, Crossomys, Crunomys, Ctenodactylus, Ctenomys, Dacnomys, Dactylomys, Daptomys, Dasymys, Delanymys, Dendromus, Dendroprionomys, Deomys, Desmodilliscus, Desmodillus, Dicrostonyx, Diomys, Diplomys, Dipodomys, Dipus, Dolomys, Dremomys, Dryomys, Echimys, Echiothrix, Eligmodontia, Eliomys, Eliurus, Ellobius, Eozapus, Epixerus, Eroleplus, Euchoreutes, Euneomys, Eupetaurus, Euryzygomatomys, Exilisciurus, Felovia, Funambulus, Funisciurus, Galea, Gatamiya, Geomys, Geosciurus, Gerbillus, Glaucomys, Glirulus, Glyphotes, Golumbia, Grammomys, Graphiurus, Gymnuromys, Gyo-

mys, Hadromys, Haeromys, Hapalomys, Heliosciurus, Heterocephalus, Heterogeomys, Heteromys, Holochilus, Hoplomys, Hybomys, Hylopetes, Hyomys, Hyosciurus, Hyperacrius, Hypogeomys, Ichthyomys, Idiurus, Iomys, Irenomys, Isothrix, Jaculus, Juclinomys, Karnabateomys, Kerodon, Kunsia, Lachnomys, Lagurus, Lariscus, Leggadina, Leimacomys, Leminiscomys, Lemmus, Lenomys, Lenoxus, Leporillus, Leptomys, Liomys, Lonchothrix, Lophiomyis, Lophuromys, Lorentzimus, Macrogeomys, Macrotrarsomys, Macruromys, Malacomys, Malacothrix, Mallomys, Massoutiera, Mastacomys, Mayermys, Melanomys, Melasmothrix, Melomys, Menetes, Meriones, Mesembriomys, Mesocricetus, Mesomys, Microcavia, Microdipodops, Microhydromys, Micromys, Microsciurus, Microtus, Microxus, Millardia, Mindanaomys, Monodia, Muriculus, Mus, Muscardinus, Mylomys, Myomimus, Myopos, Myosciurus, Myospalax, Myotomys, Myoxus, Mystromys, Nannosciurus, Napaeozapus, Neacomys, Necotomys, Nelsonia, Neofiber, Neohydromys, Neotoma, Neotomodon, Neotomys, Nesokia, Nesomys, Nesoromys, Neusticomys, Notiomys, Notomys, Nyctomys, Ochrotomys, Octodon, Octodontomys, Octomys, Oenonys, Onychomys, Orthogeomys, Oryzomys, Otomys, Otodontomys, Otospermophilus, Oxymycterus, Pachyuromys, Papagomys,

Papageomys, Paradipus, Parahydromys, Paraleptomys, Paraxerus, Parotomys, Pectinator, Pelomys, Perognathus, Peromyscus, Petaurillus, Petinomys, Petromus, Petromyscus, Phaenomys, Phenacomys, Phloeomys, Phodopus, Phyllotis, Pithecheir, Pitomys, Plagiodontia, Platacanthomys, Podoxymys, Pogonomelomys, Pogonomys, Proechimys, Prometheomys, Prosciurillus, Psammomys, Pseudohydromys, Pseudomys, Pseudoryzomys, Pteromys, Pteromyscus, Punomys, Pygeretmus, Rattus, Reithrodon, Reithrodontomys, Rhabdomys, Rhagomys, Rheomys, Rhinosciurus, Rhipidomys, Rhizomys, Rhombomys, Rhynchomys, Saccostomus, Salpingotus, Scapteromys, Sciurillus, Sciurotamias, Sciurus, Scolomys, Scotinomys, Sekketamys, Selevinia, Sicista, Sigmodon, Solomys, Spalacopus, Spalax, Speromorphopsis, Sperophilus, Steatomys, Stenocephalemys, Stylopodius, Sundasciurus, Synaptomys, Syntheosciurus, Tachyoryctes, Tamias, Tamiasciurus, Tamiops, Tatera, Taterillus, Thallomys, Thammomys, Thomasomys, Thomomys, Thrinacodon, Tokudaia, Trogopterus, Tryphomys, Tylomys, Typhlomys, Uranomys, Uromys, Vandelureia, Vernaya, Wiedomys, Wilfredomys, Xenomys, Xenuromys, Xeromys, Xerus, Zapus, Zelotomys, Zenkerella, Zygodontomys, Zygogeomys, Zyromys



4 - CLASSE PEIXES E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS

Os recintos destinados aos peixes e invertebrados aquáticos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - GERAIS

1 - Os recintos serão classificados nos seguintes sistemas de tratamento d' água:

1.1 - Sistema fechado: quando o recinto possuir reciclagem total da água, da ordem mínima de 4 vezes o volume total do recinto/dia, com renovação mínima de 20% do volume total/mês.

1.2 - Sistema semi-aberto: quando o recinto possuir reciclagem total da água, da ordem mínima de 4 vezes o volume total do recinto por dia, com uma renovação constante mínima de 20% do volume total por semana.

1.3 - Sistema aberto: quando ocorre um mínimo de 100% de renovação do volume de água do recinto por dia, com o descarte da mesma.

2 - O recinto não poderá ter um volume de água inferior a 70 litros e uma área superficial inferior a 0,24 m², independentemente do sistema utilizado.

3 - Quando o recinto for de sistema fechado, o mesmo deverá conter equipamentos que efetuem de forma adequada a filtração (mecânica, biológica e, quando necessária, química), iluminação, manutenção de temperatura (quando necessária), circulação de água e aeração, de forma a promover uma qualidade físico-química da água compatível com os requisitos normais das espécies nele expostas. Estes equipamentos poderão tratar a água de um recinto isolado ou um conjunto de recintos. Neste último caso o sistema deverá apresentar mecanismos de esterilização da água de retorno do sistema.

4 - Quando o recinto for de sistema semi-aberto, além de atender as exigências acima, deverá apresentar sistema de distribuição e drenagem de água.

5 - Quando o recinto for de sistema aberto, deverá possuir equipamentos que possibilitem o armazenamento prévio da água (para decantação de substâncias e materiais poluentes, minimizando seus possíveis efeitos nocivos nos recintos), além de sua distribuição e drenagem contínua.

6 - A fonte de fornecimento de água deverá apresentar padrões constantes de qualidade, seguindo as normas vigentes da legislação específica (Resolução Conama nº 357, de 17 de março de 2005, e suas alterações) enquadrada no mínimo na classe II.

7 - O recinto (em conjunto ou individualmente) deverá possuir mecanismos que permitam a limpeza adequada e periódica dos detritos depositados no fundo do recinto.

8 - O recinto (em conjunto ou individualmente) deverá possuir equipamentos para controlar as seguintes variáveis físico-químicas: temperatura, pH, dH, amônia, nitrito, nitrato, O₂d e densidade, quando necessário.

8.1 - Os valores dos parâmetros acima deverão estar de acordo com as necessidades particulares das espécies expostas em cada recinto.

8.2 - Deverá ser mantido livro de registro destes parâmetros, individualizados por recinto e cuja análise deverá ter uma frequência mínima semanal.

9 - O recinto (em conjunto ou individualmente) deverá possuir obrigatoriamente sistema de aeração de emergência com capacidade mínima suficiente para manter os sistemas de circulação ou aeração em funcionamento, em caso de panes elétricas de forma a evitar mortalidade em decorrência de flutuações no oxigênio dissolvido. O funcionamento e a manutenção do equipamento de emergência deverão ser verificados pelo Ibama quando da realização das vistorias.

10 - A infraestrutura dos recintos deverá possuir instalações para quarentena e setor extra em quantidades de recintos não inferior a 20% dos existentes para exibição, com tamanhos variados e compatíveis com as espécies expostas. A qualidade da água dos recintos de quarentena e setor extra deverá possuir as variáveis físico-químicas adequadas para as espécies alojadas.

II - ESPECÍFICOS:

1 - As densidades máximas de ocupação (DO) para peixes, exceto elasmobrânquios, deverão seguir os seguintes parâmetros:

a) peixes com até 7cm de comprimento: 5 litros de água/indivíduo;

b) peixes de 7 a 20cm de comprimento: 70 litros de água/indivíduo;

c) peixes de 20 a 60cm de comprimento: 500 litros de água/indivíduo;

d) peixes acima de 60cm de comprimento: 1000 litros de água/indivíduo.

e) peixes acima de 80 cm de comprimento, o tanque deverá ter as seguintes dimensões:

- Comprimento do Tanque (CT) = 2 vezes o comprimento do peixe (CP);

- Largura do Tanque (LT) = 1,5 vezes o comprimento do peixe (CP);

- Altura do Tanque (HT) = comprimento do peixe (CP).

2 - Para elasmobrânquios, o tanque para exposição deverá ter as seguintes características:

- Comprimento do tanque deve ser de 6 vezes o comprimento do peixe para espécies de natação descontínua e, de 8 vezes o comprimento do peixe para as espécies de natação contínua. No caso de arraias pode ser considerada a largura do peixe;

- Largura do Tanque = 3 vezes o comprimento do peixe;

- Altura do Tanque = 2 vezes o comprimento do peixe.

2.1 - O tanque de toque para elasmobrânquios deverá ter os seguintes parâmetros:

a) O tanque de toque deverá possuir profundidade mínima de 120 cm.

b) As espécies de elasmobrânquios utilizadas no tanque de toque deverão possuir, no mínimo, 50 cm de comprimento. No caso de arraias pode ser considerada a largura do peixe;

c) Elasmobrânquios de até 100cm de comprimento: 25.000 litros de água/indivíduo;

d) Elasmobrânquios de até 200cm de comprimento: 50.000 litros de água/indivíduo;

e) Elasmobrânquios acima de 200cm de comprimento: 100.000 litros de água/indivíduo;

f) A iluminação deve ocorrer durante todo o período de exposição ao público e com intensidade mínima de 1 w/l;

g) O sistema deve ser semi-aberto ou aberto, com circulação de água de, no mínimo, quatro vezes o volume do tanque por dia.

h) O acesso ao público e o procedimento de toque deverão ser monitorados e, poderão ocorrer por uma única lateral do tanque de toque, que corresponda, no máximo, a 25 % do perímetro do recinto.

i) Para o acesso ao tanque de toque é necessário a assepsia das mãos, não utilizando substâncias saponáceas ou demais substâncias que prejudiquem a qualidade da água circulante do recinto.

3 - O sistema de filtragem e aeração utilizados, bem como a manutenção da qualidade físico-química da água (pH, O₂D, NH₃, NO₂, NO₃) indicada para a espécie alojada devem ser adequados para a densidade ocupacional do recinto.

4 - O recinto para espécies de recifes de coral e costão rochoso deverá possuir abrigos (refúgios) em quantidade suficiente às espécies alojadas.

5 - Para invertebrados aquáticos, deverá ser enviado projeto específico para análise do Ibama.

6 - Qualquer recinto que, embora atendendo às exigências desta Instrução Normativa, comprovadamente não esteja proporcionando o bem-estar físico-psicológico a um ou mais animais alojados, poderá ser interditado pelo Ibama, que exigirá a retirada do animal do respectivo recinto.

ANEXO V - CETAS: DETERMINAÇÕES PARA CENTRO DE TRIAGEM

Os centros de triagem deverão cumprir as seguintes exigências:

I. possuir recintos e equipamentos adequados à manutenção, tratamento, contenção e transporte dos animais silvestres;

II. possuir pessoal de apoio para o manejo dos animais; e

III. proceder a identificação taxonômica das espécies dos animais silvestres recebidos.

IV. área totalmente cercada por muros, telas ou alambrados, com no mínimo 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) de

V. altura, além de inclinação na parte superior de 45o interna e externa de 40 (quarenta) centímetros (negativa);

VI. possuir instalações adequadas e equipadas, destinadas ao preparo da alimentação animal;

VII. possuir ambulatório veterinário devidamente equipado;

VIII. possuir local adequado para a manutenção ou criação de organismos vivos com a finalidade de alimentação dos animais do plantel, quando for o caso (biotério);

IX. possuir um programa de quarentena que inclua mão-de-obra capacitada, equipamentos e instalações que atendam às necessidades dos espécimes alojados e procedimentos adequados;

X. - possuir serviços de segurança no local;

XI. manter cadastro dos projetos de soltura de animais do centro de triagem;

XII. possuir programas de estágio supervisionado nas diversas áreas de atuação; e

XIII. possuir literatura especializada para consulta.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 31, DE 7 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Chico Mendes para encaminhar à Caixa Econômica Federal as informações relativas à Previdência Social dos contratados temporariamente e dos ocupantes de cargos comissionados, por meio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 117, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 1 (um) aprovado e não convocado para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 358, de 15 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de agosto de 2012, Seção 1, p. 110.

Art. 2º O provimento do cargo deverá ocorrer a partir de abril de 2015, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação do candidato aprovado no concurso público referido no art. 1º será do Comandante da Aeronáutica, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 118, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 325 (trezentos e vinte e cinco) cargos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, vinculado ao Ministério da Defesa - MD, do concurso público autorizado pela Portaria nº 9, de 14 de janeiro de 2014, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO	
Cargo	Quantidade de Vagas
Médico - 20h	150
Especialista em Atividades Hospitalares	40
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares	135
Total	325

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS

PORTARIA Nº 354, DE 6 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SE nº 1.258, de 18 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos titulares das unidades administrativas deste Departamento, abaixo relacionadas, e em suas ausências e impedimentos aos seus substitutos eventuais, para declarar a interrupção de férias de seus servidores, por necessidade de serviço:

I Coordenação-Geral de Gestão da Complementação;

II Coordenação-Geral de Gestão de Estatutários;

III Coordenação-Geral de Órgãos Extintos no Rio de Janeiro;

IV Coordenação Geral de Extinção e Convênios;

V Coordenação-Geral de Gestão de Acervos; e

VI Superintendências de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO